



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento entre si celebram, de um lado, na qualidade de DOADOR, o Município de Tucunduva, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.792/0001-33, com sede na cidade de Tucunduva/ RS, na Rua Santa Rosa, nº 520 - Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Jonas Fernando Hauschild, brasileiro, casado, portador do CPF nº 018.224.170-04 e, de outro, na qualidade de DONATÁRIO, a Escola de Educação Infantil Crescer, inscrita no CNPJ sob nº 89.501.381/0002-87, com sede na cidade Tucunduva/RS, na Rua Ricardo Karkow, nº 399 – Vila Operária, neste ato representada por sua Diretora, Daiane Rafalski, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 021.198.500-70, resolvem celebrar o presente instrumento, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto da presente doação, a transferência da propriedade do DOADOR ao DONATÁRIO do bem a seguir descrito:

- Doação de gêneros alimentícios, conforme 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 136/ 2023, do Pregão Eletrônico nº 15/2023, com as seguintes especificações:

Item	Quantidade	Unidade	Especificação
01	05	Pct	Açafrão-da-terra/ cúrcuma em pó. Embalagem de aproximadamente 50 gramas. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.
02	20	Pct	Achocolatado em pó , rico e vitaminas e fonte de cálcio e ferro, pacote de 400 gramas. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.
03	02	Pct	Açúcar de baunilha , pacote de 500 gramas. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.
04	15	Pct	Amido de milho , pacote de 500 gramas. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

			meses a contar da data de entrega.
05	06	Pct	Biscoito doce sabor leite , pacote de, no mínimo, 370 gramas. Validade mínima de 08 meses a contar da data de entrega.
06	06	Pct	Biscoito doce sabor maisena , pacote de, no mínimo, 370 gramas. Validade mínima de 08 meses a contar da data de entrega.
07	06	Pct	Biscoito doce tipo maria , pacote de, no mínimo, 370 gramas. Validade mínima de 08 meses a contar da data de entrega.
08	06	Pct	Biscoito tipo gergelim , pacote de, no mínimo, 370 gramas. Validade mínima de 08 meses a contar da data de entrega.
09	10	Pct	Biscoito salgado, tipo água e sal , pacote de, no mínimo, 370 gramas. Validade mínima de 08 meses a contar da data de entrega.
10	10	Pct	Cacau em pó 100% , sem adição de açúcar, embalagem de 200 gramas. Validade mínima de 08 meses a contar da data de entrega.
11	10	Kg	Carne suína, tipo lombo , congelado, com pouca gordura e sem pele, com registro no respectivo órgão de inspeção. Embalada em materiais próprios às condições de armazenamento, que lhe confira uma proteção adequada, com etiqueta identificadora contendo tipo de carne e data de validade e sem acúmulo de líquidos em seu interior. Validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega.
12	05	Pct	Coco ralado, desidratado, sem adição de açúcar , pacote de 100 gramas. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.
13	10	Pct	Colorau , pacote de 100 gramas. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.
14	20	Und	Ervilha natural , em sachê de aproximadamente 170 gramas, contendo na embalagem apenas ervilha e água, sem adição de sal ou açúcar. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.
15	50	Und	Extrato de tomate , embalagem de aproximadamente 300 gramas. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.
16	30	Pct	Feijão preto , bom cozimento, pacote de 01 kg. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

17	20	Kg	Frango: coxa e sobrecoxa , congelado, aspecto próprio, não pegajoso, cheiro e sabor característicos. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.
18	40	Kg	Frango: peito de frango , congelado, com osso, aspecto próprio, cheiro e sabor característicos. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.
19	20	Pct	Lentilha , pacote de 500 gramas. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.
20	20	Pct	Massa com ovos, tipo espaguete , pacote de 500 gramas. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.
21	20	Pct	Massa com ovos, tipo parafuso , pacote de 500 gramas. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.
22	20	Und	Milho natural , em sachê de aproximadamente 170 gramas, contendo na embalagem apenas milho e água, sem adição de sal ou açúcar. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.
23	20	Pct	Milho para pipoca , pacote de 500 gramas. Livre de bolor, isento de sujidades, de matérias terrosas e detritos. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.
24	10	Und	Óleo de soja , embalagens pet de 900ml. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.
25	03	Pct	Orégano , pacote de 100 gramas. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.
26	15	Pct	Polvilho azedo , embalagem de 500 gramas. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.
27	20	Pct	Sagu , boa qualidade, sem mofo, solto, pacote de 500 gramas. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.
28	15	Pct	Sal refinado iodado , pacote de 01 kg. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.
29	10	Und	Vinagre de maçã , embalagem pet de 750 ml. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE DA DOAÇÃO

O(a) DOADOR(a) se compromete a transferir, ao DONATÁRIO, livre de quaisquer ônus ou encargos, os bens descritos na Cláusula Primeira deste ajuste, para a seguinte finalidade: fornecer uma alimentação balanceada e adequada às crianças matriculadas neste educandário, afim de suprir suas necessidades nutricionais.

Parágrafo único. O cumprimento da finalidade estabelecida nesta cláusula constitui-se encargo do DONATÁRIO, tendo prazo de vigência até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

As partes qualificadas no preâmbulo deste instrumento comprometem-se a:

3.1 – DOADOR:

a) disponibilizar ao DONATÁRIO os bens mencionados na Cláusula Primeira do presente instrumento para o alcance dos objetivos expostos, a partir de 14 de novembro até 31 de dezembro de 2023;

b) disponibilizar informações sobre o bem doado e sobre o necessário para o cumprimento da finalidade;

c) disponibilizar modelo de relatório de acompanhamento que permitam ao DONATÁRIO fornecer, nos prazos estipulados, informações sobre o cumprimento das ações sob sua responsabilidade para o atingimento da finalidade, conforme previsto na Cláusula Primeira deste termo.

3.2 – DONATÁRIO:

a) utilizar o bem descrito na Cláusula Primeira exclusivamente para as finalidades definidas na Cláusula Segunda, mantendo em funcionamento e operação os serviços de alimentação;

1
[Assinatura]



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

- b) prestar ao DOADOR as informações necessárias para a verificação do cumprimento da finalidade, em prazos mínimos de 30 (trinta) dias;
- c) zelar pela segurança, conservação e manutenção do objeto da presente doação, ficando responsável por dano ou prejuízo causado aos bens em caso de roubo, furto ou sinistro;

Parágrafo único. É de responsabilidade única e exclusiva do DONATÁRIO o cumprimento dos compromissos assumidos no presente instrumento, não se admitindo, em qualquer hipótese, a alegação de que a responsabilidade pelo seu descumprimento é da entidade ou pessoas admitidas para auxiliar na manutenção e prestação dos seus serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O DOADOR acompanhará e fiscalizará o cumprimento dos encargos estabelecidos neste instrumento, por parte do DONATÁRIO, o que ficará a cargo da nutricionista do município, Sra. Dinara Rigon, matrícula 0939.

Parágrafo único. As partes declaram, para todos os fins e efeitos, que as informações relativas à presente doação, bem como ao cumprimento da finalidade e encargos estabelecidos, são públicas, nos termos da Lei nº 12.527/2011, devendo ser prestadas a qualquer interessado, inclusive por meio de divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constatado o não cumprimento de cláusulas do presente termo, em especial dos encargos, o DOADOR notificará o DONATÁRIO, concedendo prazo de 30 (trinta) dias para a correção das falhas apontadas que, se não forem sanadas, caracterizará inexecução do presente termo, nas seguintes modalidades:

- a) inexecução parcial, que acarretará a rescisão do ajuste a aplicação de multa compensatória de 8% (oito por cento) sobre o valor de avaliação do bem doado;



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

b) inexecução total, que acarretará a rescisão do ajuste e a aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor de avaliação do bem doado.

Parágrafo único. Verificando-se a ocorrência do inadimplemento parcial ou total do presente contrato, será instaurado processo administrativo para aplicação das sanções, no qual será garantido o contraditório e a ampla defesa ao DONATÁRIO, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVERSÃO/RESSARCIMENTO DOS BENS DOADOS

Em caso de rescisão do presente instrumento, os bens doados ao DONATÁRIO reverterão ao patrimônio do DOADOR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao DOADOR providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, bem como no seu sítio oficial na internet, de acordo com o inciso IV do §1º do art. 8º da Lei nº 12.527/2011.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Tucunduva para dirimir eventuais litígios decorrentes desta doação.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nominadas.

Tucunduva, 16 de novembro de 2023



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

Jonas Fernando Hauschild – Prefeito Municipal de Tucunduva/RS
Doador

Daiane Rafalski – Diretora EEI Crescer
Donatária

Testemunhas:

Nome: Dinara Rigon
CPF: 021.745.730-40

Nome: Letícia Lúcia Dzayer
CPF: 031.960.730-50